ALTERAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 1/2026

APOIO À PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS PAÍSES TERCEIROS

A Portaria nº 54-H/2023, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria nº 3/2025/1, de 2 de janeiro, pela Portaria nº 203/2026/1, de 28 de abril e pela Portaria nº 384/2026/1, de 25 de agosto, que estabelece as regras nacionais complementares da intervenção "Promoção e comunicação nos países terceiros" do domínio "B.3 - Programa Nacional para apoio ao setor da Vitivinicultura" do eixo "B – Abordagem setorial integrada" do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal) estipula no nº 1 do artigo 16º que o beneficiário pode apresentar eletronicamente, através do preenchimento de um formulário online constante da aplicação disponibilizada no sítio da internet do IVV, I. P., um pedido de alteração da candidatura aprovada, no prazo estipulado no aviso de abertura de cada concurso e previamente à apresentação do último ou do único pedido de pagamento, podendo esta ser de natureza financeira ou material, nos termos definidos em OTE.

O aviso de Abertura do concurso nº 1/2026 estabelece, nos pontos 15 e 20, a data-limite para a submissão eletrónica de um pedido de alteração da candidatura aprovada.

Considerando que a publicação do aviso de abertura do concurso n.º 1/2026 ocorreu apenas em maio de 2026, em virtude da necessidade de adaptação da legislação nacional ao novo Pacote Vinho da União Europeia, dilatando no tempo as decisões das candidaturas submetidas, torna-se necessário prorrogar o prazo para submissão dos pedidos de alteração.

Esta prorrogação visa permitir aos beneficiários adequar os respetivos pedidos à execução efetivamente realizada, assegurando uma informação mais rigorosa e atualizada.

Assim, justifica-se a prorrogação da data-limite para submissão dos pedidos de alteração do concurso nº 1/2026, até às **17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026 (2ª feira)**.

Nestes termos ao abrigo do nº 1 do artigo 5.º, conjugada com o nº 1 do artigo 16.º da Portaria nº 54-H/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, determina-se que os pontos 15 e 20 do Aviso de abertura do concurso nº 1/2026, de 15 de maio de 2026, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

15. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CANDIDATURA APROVADA

Durante a implementação da candidatura caso se justifique, os beneficiários podem **submeter eletronicamente no IVV, I. P., na plataforma SIAPV**:

- **Um Pedido de Alteração** que deve ser submetido previamente à submissão do último ou do único pedido de pagamento e **até 14 de dezembro de 2026 (2ª feira, até às 17:00 horas)**.
  - ✓ O montante do investimento proposto em pedido de alteração não pode exceder o montante de investimento total aprovado em candidatura.
  - ✓ O pedido de alteração não pode reduzir o montante de investimento total aprovado em candidatura, em mais de 20 %.
    - Se a candidatura for aprovada por um montante superior a 50.000,00 euros, o pedido de alteração não pode reduzir o investimento total aprovado para um valor igual ou inferior a 50.000,00 euros, mesmo que a redução seja inferior a 20%.
  - ✓ O pedido de alteração submetido tem de ter um valor mínimo de investimento de 10.000,00 euros (a que corresponde um pedido de alteração aprovado de no mínimo de 6.000,00 euros de apoio da União).
  - ✓ O pedido de alteração não pode modificar a atribuição da pontuação dos critérios de prioridade e de desempate nos termos previstos no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 54-H/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

20. PRAZOS APLICÁVEIS

Execução material da candidatura	1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Apresentação de candidaturas	De 18 de maio de 2026 a 18 de junho de 2026 (quinta-feira, até às 17:00 horas)
Decisão da candidatura pelo IVV, I. P.	90 dias seguidos contados a partir do momento em que a candidatura está completa e bem instruída
Submissão do Pedido de Alteração	**Até 14 de dezembro de 2026 (2ª-feira, até às 17:00 horas)**

As restantes disposições constantes do Aviso de Abertura de concurso nº 1/2026 de 15 de maio de 2026, na sua redação atual, não são alteradas.

O presente aviso de abertura é divulgado na página eletrónica do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I. P.) e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I. P.).

Lisboa, 23 de novembro de 2026

O Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

Assinado por: **Francisco Manuel O'donnell Toscano de Vasconcellos Rico**
Num. de Identificação: 08168726
Data: 2026.11.23 18:39:02+00'00'